



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: LUIZ GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Valdir de Jesus Zaneti - PF.

DO OBJETO: Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Amador de 2018, no Estádio Sebastião Rodrigues em Comemoração as Festividades do Aniversário do município.

DO VALOR: O valor total para prestação do serviços é de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO: 80 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, 07.14 - Departamento de Esporte, 27.811.0017 - Desporto de Rendimento, 1034 - Campeonato Municipais e Regionais, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - PF.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo á outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORO: Comarca de Deodápolis - MS.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Valdir de Jesus Zaneti - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 12 de março de 2018.

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, Processo Li-

citatório nº. 032/2018 cujo objeto é aquisição futura de Materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha, destinados as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura Urbana, Educação, Gestão Administrativa e Financeira.

Empresas Vencedoras: **B. A. MARQUES & CIA LTDA – ME**, nos itens: 5 – 21 – 22 – 25 – 26 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 35 – 38 – 40 – 42 – 43 – 44 – 45 – 47 – 49 – 51 – 53 – 54 – 58 – 61 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 99 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 131 – 132 – 133 – 134 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 161 – 164 – 169 – 171 – 172 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200 – 201 – 204 – 205 – 206 – 207 – 209 e 210, com o valor total de **R\$ 139.249,76 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**; **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, nos itens: 24 – 34 – 41 – 46 – 48 – 50 – 52 – 57 – 59 – 60 – 62 – 71 – 88 – 101 – 102 – 122 – 123 – 130 – 168 – 170 – 185 e 208, com o valor total de **R\$ 55.256,96 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**; **RIZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EITELI - EPP**, nos itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 23 – 27 – 36 – 39 – 55 – 56 – 98 – 100 – 135 – 153 – 159 – 160 – 162 – 163 – 165 – 166 – 167 – 173 – 202 e 203, com o valor total de **R\$ 209.346,75 (duzentos e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Deodápolis - MS, 20 de março de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 030/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é Aquisição de 400 Cestas Básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

B.A. MARQUES & CIA LTDA - ME, com valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Deodápolis - MS, 19 de março de 2018.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Pregoeiro Oficial
Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 030/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é Aquisição de 400 Cestas Básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Deodápolis - MS, 19 de março de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
 DECRETO Nº18/2018**

DECRETO 018/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018

Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural do Município afetada por Tempestade local/Convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme IN/MI 02/2016

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município: *CONSIDERANDO que o Distrito de Lagoa Bonita foi atingido no dia 05 de março de 2018 por fortes ventos seguidos de alta precipitações pluviométricas, fenômeno atípico que superou a média histórica; CONSIDERANDO que no dia 06 de março de 2018 as fortes chuvas se abateram sobre o município de Deodápolis na região do Distrito de Presidente Castelo e área rural; CONSIDERANDO que em decorrência do desastre foram registrados: destruição da cobertura da quadra coberta do Distrito de Lagoa Bonita, queda da ponte da Variante da 16ª Linha Nascente, danos na barragem da Represa Motta localizada no km 03 da 18ª linha nascente, danos no leito carroçável da 17ª Linha Km 07 (erosões lineares), danos no leito carroçável da 18ª Linha Km 10, causando prejuízos humanos e econômicos vindo a prejudicar o escoamento da bacia leiteira. CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “Situação de Emergência”.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “**Situação de Emergência**” em partes das áreas urbana e rural dos Distritos de Lagoa Bonita e Presidente Castelo contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade local/Convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme IN/MI 02/2016**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com

a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de março de 2018.

VALDIR LUIZ

Prefeito Municipal de Deodápolis

SARTOR**PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO Nº 001/2018 21 DE MARÇO DE 2018.**

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, usando as atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, acrescentando-se o percentual de 1,814% (um vírgula oitocentos e quatorze por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis.

Parágrafo Único: O valor do reajuste estabelecido no “caput” deste artigo segue o percentual concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 28 de fevereiro de 2018, devendo ser aplicado o referido percentual a contar de 1º de janeiro do exercício corrente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Deodápolis, 21
de março de 2018.

MARCIO TELES PEREIRA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“Concede reajuste nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis-MS e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, usando as atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis, acrescentando-se o percentual de 1,814% (um vírgula oitocentos e quatorze por cento) aos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Deodápolis, devendo ser aplicado o referido percentual a contar de 1º de janeiro do exercício corrente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Deodápolis, 21 de março de 2018.

MARCIO TELES PEREIRA

PRESIDENTE